



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 517**, 16 de setembro de 1986.

**Referenda termo de compromisso assinado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação, firmado em 16/07/86.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica aprovado, de conformidade com o Inciso XII, de Art.54, combinado com o Inciso XIII, do Art.77, da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, o “Termo de Compromisso” firmado entre este Município e a Secretaria de Estado da educação, em 16 de julho de 1986, que objetiva a execução do Projeto Material de Cantina das Escolas da Rede Oficial (Estadual e Municipal) como complemento das ações previstas no Plano Integrado de Assistência ao Educando – PIEAI.

**Parágrafo único.** O Termo de Compromisso – objeto do “caput” deste artigo, é parte integrante desta Lei.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 1986, 42º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08  
Publicada em 16/09/1986  
Reg. às fls. nº 131 v